



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

**RECEBIMENTO PROPOSTAS:** Início: 06 de outubro de 2026

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 19 de outubro de 2026 às 09h

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Até às 08h59 do dia 19 de outubro de 2026

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**DECRETO MUNICIPAL N.º 012/2025**

**PREGOEIRO (A):** SÔNIA FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:** Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 035/2026>esclarecimentos.

**TELEFONES/EMAIL:** (33) 3298-1520 – [licitacao@acucena.mg.gov.br](mailto:licitacao@acucena.mg.gov.br)

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:** 11 HORAS AS 17 HORAS

### 1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA/MG, por intermédio da Divisão de Licitações, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, em sessão pública, por meio da Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), destinada à aquisição de bens comuns, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Sônia Ferreira de Oliveira Souza, Pregoeiro (a), nomeada pela Portaria nº 0102/2025, com auxílio da Equipe de Apoio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 12/2025, das demais normas aplicáveis e das condições estabelecidas neste Edital.

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Açucena/MG, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), no Portal Nacional de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

Contratações Públicas – PNCP e, quando solicitado, junto à Divisão de Licitações do Município, durante o horário de expediente.

1.4. As alterações, esclarecimentos, avisos, suspensões e demais informações relativas ao certame serão divulgadas pelos meios legalmente aplicáveis e na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), cabendo aos interessados acompanhar as informações referentes ao procedimento.

1.5. É de responsabilidade dos interessados acompanhar as informações, comunicações e alterações relativas ao certame divulgadas nos meios indicados neste Edital.

## **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de implementos agrícolas destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Açucena/MG, visando fortalecer as ações de apoio aos produtores rurais, promover melhorias na infraestrutura rural, ampliar o acesso aos serviços mecanizados e incentivar práticas sustentáveis de produção agropecuária, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **3.1. Das condições gerais**

3.1.1. Poderão participar deste Processo Licitatório as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.1.2. A participação no certame implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

### **3.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

3.2.1. Às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários legalmente enquadrados será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições deste Edital.

### **3.3. Das vedações**

3.3.1. Não poderão participar da licitação:

3.3.1.1. Pessoas físicas ou jurídicas que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.3.1.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observados o prazo e a abrangência da penalidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.1.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.1.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.3.1.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.1.6. Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas demais hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.1.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.1.8. Pessoas jurídicas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstre sua capacidade econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, nos termos da legislação aplicável;

3.3.1.9. Pessoas físicas ou jurídicas alcançadas por outras vedações previstas na legislação aplicável, inclusive na Lei Orgânica Municipal, quando cabível.

3.3.2. A vedação decorrente da aplicação de sanção será verificada considerando a natureza da penalidade aplicada, seu prazo de vigência e sua abrangência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3.3. A Administração realizará, quando cabível, consultas aos cadastros oficiais pertinentes para verificar a existência de sanções ou impedimentos que inviabilizem a participação da licitante ou a celebração da contratação.

3.3.4. As vedações previstas neste item também serão aplicadas à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

## 3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

3.4.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.

3.4.2. Para participação na licitação, deverá ser apresentado compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4.3. Deverá ser indicada a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

3.4.4. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida neste Edital, observadas as regras aplicáveis aos consórcios previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.4.5. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado, na forma prevista no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.6. As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na execução da contratação.

3.4.7. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou de forma isolada.

3.4.8. O licitante vencedor constituído sob a forma de consórcio deverá promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio da Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), no campo próprio do processo licitatório, ou pelo e-mail [licitacao@acucena.mg.gov.br](mailto:licitacao@acucena.mg.gov.br).

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame quando a alteração do Edital interferir na formulação das propostas, observados os prazos legais.

4.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica e vincularão os participantes e a Administração.

4.5. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não impedirá o interessado de participar do certame.

## 5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas por meio da Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como sua utilização em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Açucena/MG ou ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante utilização das credenciais de acesso e encaminhamento da proposta e dos documentos exigidos neste Edital, por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário estabelecidos.

5.6. O encaminhamento da proposta implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

## 5.7. DAS DECLARAÇÕES

5.7.1. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações aplicáveis, especialmente quanto:

- a) À inexistência das condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Ao atendimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- d) À conformidade da proposta apresentada com as exigências do instrumento convocatório e à responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- e) À inclusão, na proposta econômica, da integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- f) À ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;
- g) Ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

h) À inexistência, em sua cadeia produtiva, de empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado;

i) Quando aplicável, ao enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. A falsidade de qualquer declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.

5.9. A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão declarar que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, juntamente com a inserção dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, conforme as funcionalidades da plataforma eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, ficando a análise da documentação de habilitação restrita ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento das propostas.

6.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha pessoal e intransferível.

6.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar a documentação de habilitação exigida, ainda que contenha alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá após a realização dos procedimentos de disputa, negociação e julgamento.

6.7. A análise da documentação de habilitação observará a ordem das fases estabelecida neste Edital, sendo realizada após o julgamento da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar, por meio do sistema eletrônico, documentos complementares necessários à análise da proposta ou da habilitação, fixando prazo mínimo de 2 (duas) horas para envio, prorrogável mediante decisão fundamentada.

6.8.1. A realização de diligências e a apresentação de documentos observarão o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para complementação de informações acerca de documentos apresentados e para comprovação de condição preexistente à abertura do certame, observados a isonomia, o julgamento objetivo e o formalismo moderado.

6.9. A apresentação de documentos originais não digitais somente será exigida quando houver dúvida quanto à integridade ou autenticidade do documento digital apresentado.

6.9.1. Quando necessária a apresentação de documento original ou cópia autenticada, o(a) Pregoeiro(a) fixará prazo razoável para seu encaminhamento, considerando a natureza do documento e a necessidade de regular prosseguimento do certame.

6.10. Se o licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for filial, em nome da filial, ressalvados os documentos que, por sua própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz ou sejam válidos para ambos os estabelecimentos.

6.11. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa, observadas as exigências legais aplicáveis quanto à tradução juramentada, legalização ou apostilamento, quando exigíveis.

6.12. Havendo necessidade de análise mais detalhada da proposta ou dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão, comunicando aos participantes, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário para sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital, observadas previamente as possibilidades de diligência e saneamento admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e valor total de cada item;

7.1.2. Marca e fabricante do produto ofertado;

7.1.3. Descrição do produto ofertado, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincularão o licitante e, posteriormente, a Contratada, quando formalizada a contratação.

7.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

dos bens, inclusive tributos, encargos, frete, transporte, carga, descarga e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

7.6. Os preços propostos deverão respeitar os valores máximos admitidos pela Administração, conforme estabelecido neste Edital e no Termo de Referência.

7.7. Em caso de divergência entre a descrição dos itens constante da plataforma eletrônica e aquela estabelecida no Edital e no Termo de Referência, prevalecerá a descrição constante do Edital e de seus anexos.

7.8. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no sistema eletrônico na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital.

7.9. Os valores e preços utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, quando convocado, apresentar proposta final readequada ao valor do último lance ou da negociação, mantendo as especificações, marca e fabricante do produto ofertado.

## 08. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Os licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante sua inserção nos campos próprios destinados à habilitação, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Edital e as funcionalidades da plataforma.

### 8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.1.1.1.** Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar os documentos compatíveis com sua natureza jurídica, destinados à comprovação de sua existência jurídica e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

**a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada pela Administração no sítio eletrônico oficial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42  
ESTADO DE MINAS GERAIS

competente;

**c)** Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**d)** Sociedade empresária estrangeira: documento de autorização para funcionamento no Brasil e demais atos de registro exigidos pela legislação aplicável;

**e)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**f)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis, conforme o caso, com a respectiva averbação no registro onde estiver sediada a matriz, quando exigível;

**g)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além dos demais registros exigidos pela legislação aplicável;

**h)** Demais formas de constituição empresarial ou societária: documentação correspondente prevista na legislação aplicável, suficiente para comprovar sua existência jurídica e a identificação de seus administradores ou representantes legais.

**8.1.1.2.** Quando a atividade objeto da contratação estiver sujeita a autorização, licença, registro ou outro ato de consentimento do Poder Público como condição para seu exercício, será exigido o respectivo documento expedido pelo órgão ou entidade competente, desde que a exigência esteja prevista no Termo de Referência ou neste Edital e seja pertinente ao objeto da contratação.

**8.1.1.3.** Os documentos de constituição deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando aplicável.

## **8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**8.1.2.1.** Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão exigidos os seguintes documentos, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação, conforme aplicável;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

Geral da Fazenda Nacional – PGFN, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, na forma da legislação aplicável;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, quando exigível em razão da natureza da atividade e do objeto da contratação;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, quando exigível em razão da natureza da atividade e do objeto da contratação;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação aplicável;

8.1.2.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar essa condição mediante documento emitido pela autoridade fazendária competente ou por outro meio admitido na legislação aplicável.

8.1.2.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição, sendo assegurado o prazo legal para regularização na hipótese de serem declaradas vencedoras, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.2.4. A Administração poderá verificar a regularidade do licitante diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades responsáveis pela emissão das respectivas certidões, quando disponível.

## **8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.1.3.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, será exigida:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade nela indicado.

8.1.3.2. Quando a certidão prevista na alínea “a” não indicar prazo de validade, será considerada válida pelo prazo de 90 (noventa) dias contado da data de sua emissão.

**8.1.4. AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO SERÃO PRESTADAS NA FORMA DO ITEM 5.7 DESTE EDITAL, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO DISPONIBILIZADO.**

## **8.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42  
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.5.1. Quando exigida em razão da natureza e das características do objeto, a qualificação técnica será comprovada mediante os documentos e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, observadas as disposições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

**8.1.6. DEMAIS CONDIÇÕES:** A Administração realizará consulta aos cadastros oficiais pertinentes para verificar a existência de sanções ou impedimentos, sendo eventual restrição analisada quanto à sua natureza, vigência e abrangência, para fins de verificação de eventual impedimento de participação ou contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – A ausência de anexação de certidão fiscais ou documentos que possam ser conferidos em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro (a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade da empresa.

## 09. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

9.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não atendam às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, quando a identificação for vedada pelo sistema eletrônico durante essa etapa do certame.

9.4. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

9.5. A não desclassificação da proposta nesta etapa não impede seu julgamento definitivo posteriormente.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do valor registrado.

9.8. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item, em conformidade com o critério



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

de julgamento de menor preço por item estabelecido neste Edital.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.12. Será adotado o modo de disputa ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

9.13. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da etapa competitiva.

9.13.1. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviado durante o respectivo período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lance intermediário.

9.13.2. Não havendo novos lances no período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.

9.13.3. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem final de classificação.

9.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Pregoeiro (a), auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico.

9.13.5. Na hipótese de reinício da disputa aberta, os licitantes serão convocados para apresentação de lances intermediários.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor de lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) durante a etapa de envio de lances, permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes, observadas as regras e funcionalidades da plataforma eletrônica.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.19. Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

9.20. Nas hipóteses em que a melhor proposta não tenha sido apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, serão consideradas empatadas as propostas apresentadas por ME ou EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.21. A ME ou EPP mais bem classificada dentre aquelas enquadradas na situação prevista no item anterior poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado da convocação pelo sistema.

9.22. Não ocorrendo a apresentação de nova proposta pela ME ou EPP mais bem classificada, serão convocadas as demais ME ou EPP que se encontrem no intervalo de empate, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

9.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo de empate, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24. Encerrados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, permanecendo empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

I – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.24.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

II – Empresas brasileiras;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

III – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.24.2. As regras de desempate previstas neste item não prejudicam a aplicação do tratamento favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.25. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais, será realizado sorteio entre as propostas empatadas, por meio do sistema eletrônico ou mediante procedimento registrado nos autos.

9.26. Encerrada a etapa competitiva e realizados os procedimentos de desempate, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, vedada a negociação em condições distintas das previstas neste Edital.

9.27. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28. O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio da proposta final adequada ao último lance ou ao valor negociado, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares pertinentes.

9.29. Encerrada a negociação, o (a) Pregoeiro (a) procederá ao julgamento da proposta.

9.30. O credenciamento do licitante no sistema eletrônico suprirá sua assinatura nos documentos gerados automaticamente pela plataforma, quando essa funcionalidade estiver prevista no sistema.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços com os valores máximos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao valor máximo admitido pela Administração ou que se revelar manifestamente inexequível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e assegurada ao licitante, quando cabível, a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

10.2.1. Caso a proposta classificada em primeiro lugar permaneça acima do valor máximo estimado pela Administração, mesmo após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, antes de sua desclassificação e desde que existam elementos que indiquem possível alteração relevante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

dos preços de mercado em relação à pesquisa que fundamentou o orçamento estimado, promover diligência para verificar a atual compatibilidade dos preços praticados no mercado.

10.2.2. A diligência prevista no item anterior poderá compreender consulta a fornecedores, contratações similares, bancos de preços, sítios eletrônicos especializados ou outras fontes idôneas admitidas pela legislação, devendo seus resultados ser registrados e juntados aos autos.

10.2.3. Constatado, mediante pesquisa devidamente fundamentada, que os preços de mercado sofreram alteração relevante após a elaboração do orçamento estimado, a Administração adotará as providências cabíveis para revisão da estimativa e regular prosseguimento do certame, desde que juridicamente admissível e sem alteração das condições capazes de comprometer a isonomia, a competitividade ou o julgamento objetivo.

10.2.4. Não sendo demonstrada alteração relevante dos preços de mercado que justifique a revisão do orçamento estimado, será desclassificada a proposta que permanecer acima do valor máximo admitido pela Administração, prosseguindo-se com a análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

10.2.5. Quando a proposta apresentar indícios de inexequibilidade, o(a) Pregoeiro(a) realizará diligência para oportunizar ao licitante a demonstração de sua exequibilidade, podendo solicitar notas fiscais, contratos, planilhas, cotações ou outros elementos capazes de demonstrar a viabilidade do preço ofertado.

10.2.6. A diligência não poderá ser utilizada para alterar indevidamente a proposta, afastar exigência do Edital ou admitir preço incompatível com os parâmetros legalmente aplicáveis.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade ou a legalidade das propostas, devendo apresentar os elementos, provas ou indícios que fundamentem sua manifestação.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências ou análise das propostas, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos participantes, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário para continuidade da sessão, registrando-se a ocorrência em ata.

10.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para encaminhar, por meio do sistema eletrônico, documentos ou informações complementares necessárias à análise da proposta, no prazo estabelecido na convocação, observado o prazo mínimo previsto neste Edital.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu término e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.7. Para fins de análise da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

informações destinados à comprovação das características dos bens ofertados, tais como marca, fabricante, modelo, catálogos, fichas técnicas, certificações e demais elementos necessários à verificação de sua conformidade com o Termo de Referência, quando aplicáveis.

10.8. Se a proposta do licitante classificado em primeiro lugar não for aceita, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade de suspensão da sessão, o(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário para sua continuidade.

10.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, com o objetivo de obter proposta mais vantajosa para a Administração, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Na hipótese de não aceitação da proposta e convocação do licitante subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá igualmente negociar com o respectivo licitante, visando à obtenção de melhor proposta.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e seu resultado será divulgado aos licitantes e registrado nos autos do processo.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os valores máximos aceitáveis, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará a proposta de menor preço quanto à sua aceitabilidade e conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

11.3. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo sucessivamente até a apuração de proposta que atenda às exigências do Edital.

11.4. No caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e do Termo de Referência, observadas as hipóteses de saneamento e diligência legalmente admitidas.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.6.1. Não contenham informações suficientes para identificação e avaliação do bem ofertado, quando tais informações forem necessárias à verificação de sua conformidade com as especificações exigidas;

11.6.2. Apresentem desconformidade insanável com as exigências deste Edital ou do Termo de Referência;

11.6.3. Apresentem preços superiores aos máximos admitidos pela Administração, após eventual negociação;

11.6.4. Apresentem preços manifestamente inexequíveis, após observada, quando cabível, a possibilidade de demonstração de sua exequibilidade.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com o valor máximo admitido para o respectivo item.

11.8. Constatado o atendimento das exigências relativas à proposta e à habilitação, o licitante será declarado vencedor do respectivo item, prosseguindo-se para a fase recursal e, posteriormente, para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA – PROPOSTA FINAL**

12.1. Encerradas as fases de lances e negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá readequar sua proposta ao valor final ofertado, diretamente no sistema eletrônico, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a).

12.1.1. A proposta readequada registrada pelo licitante no sistema eletrônico de licitação AMM Licitá será considerada válida para fins do certame, observadas as funcionalidades e os procedimentos disponibilizados pela plataforma.

12.1.2. A proposta final deverá indicar, para cada item em que o licitante for provisoriamente classificado em primeiro lugar, o preço unitário e total readequados ao último lance ou ao valor resultante da negociação, bem como a marca, o fabricante e demais informações exigidas para identificação do produto ofertado.

12.1.3. Os preços constantes da proposta final não poderão ultrapassar os respectivos valores máximos admitidos pela Administração.

12.1.4. A readequação da proposta não poderá implicar alteração da marca, fabricante, modelo ou das demais características essenciais do produto originalmente ofertado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

12.1.5. Eventuais diferenças decorrentes exclusivamente de arredondamento poderão ser ajustadas, desde que não impliquem aumento do valor final ofertado nem preço superior ao máximo admitido pela Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.6. A proposta final que apresentar erro ou falha sanável poderá ser objeto de solicitação de correção pelo(a) Pregoeiro(a), no prazo por ele fixado, desde que o saneamento não implique alteração substancial da proposta, majoração do preço final ofertado ou violação à isonomia entre os licitantes.

12.1.7. O não atendimento injustificado à convocação para apresentação ou readequação da proposta final poderá ensejar a não aceitação da proposta, prosseguindo-se com a análise do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

## 13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) concederá o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, em campo próprio do sistema eletrônico, sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.2. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no prazo estabelecido no item anterior implicará a preclusão do direito de interpor recurso quanto aos atos de julgamento da proposta e de habilitação ou inabilitação, prosseguindo-se o procedimento para seu encaminhamento à autoridade competente.

13.3. Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, o licitante deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Apresentadas as razões recursais, os demais licitantes serão intimados, por meio do sistema eletrônico, para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso, também no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

13.4.1. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 165, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Encerrado o prazo para apresentação das razões recursais e das contrarrazões, quando houver, o recurso será submetido à apreciação do(a) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos e manifestações apresentados.

13.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar o ato ou a decisão recorrida no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.6.1. Caso reconsidere sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) registrará de forma fundamentada a nova decisão no processo e no sistema eletrônico, adotando as providências necessárias ao regular prosseguimento do certame.

13.6.2. Caso não reconsidere o ato ou a decisão recorrida, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o recurso, as contrarrazões, quando houver, e sua manifestação devidamente motivada à autoridade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

superior para decisão.

13.7. A autoridade superior deverá proferir decisão sobre o recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

13.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. A apreciação dos recursos referentes ao julgamento das propostas e aos atos de habilitação ou inabilitação ocorrerá em fase única, nos termos do art. 165, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Concluída a fase recursal, com a decisão dos recursos eventualmente interpostos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adoção das providências previstas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante declarado vencedor.

14.2. Havendo interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados, a adjudicação do objeto caberá à autoridade competente.

14.3. Encerrada a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1.1. Constituem obrigações da Contratada, além daquelas estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:

15.1.1.1. Executar fielmente a contratação, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1.2. Fornecer os bens nas quantidades, especificações, prazos, locais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

15.1.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais custos incidentes sobre o fornecimento.

15.1.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

objeto em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da Administração, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, na forma do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.1.8. Cumprir as determinações regularmente emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, bem como prestar os esclarecimentos e fornecer as informações por eles solicitadas.

15.1.1.9. Comunicar à Administração, tão logo tenha conhecimento, qualquer ocorrência, fato ou circunstância que possa comprometer, atrasar ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas.

15.1.1.10. Manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, telefone, e-mail e demais meios de contato durante toda a vigência da contratação.

15.1.1.11. Substituir, no prazo estabelecido no Termo de Referência ou determinado pela Administração, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, sem qualquer ônus adicional para o Município.

15.1.1.12. Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

## **15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.2.1. Constituem obrigações da Contratante:

15.2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital, o Termo de Referência, o contrato, a proposta apresentada e a legislação aplicável.

15.2.1.2. Proporcionar, quando lhe couber, as condições necessárias ao regular cumprimento da contratação.

15.2.1.3. Designar gestor e fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.1.4. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

15.2.1.5. Notificar a Contratada acerca de vícios, defeitos, incorreções, irregularidades ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

descumprimentos verificados na execução do objeto, determinando a adoção das providências cabíveis.

15.2.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada pelos bens efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

15.2.1.7. Aplicar à Contratada, mediante regular processo administrativo, as sanções cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1.8. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, observados os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

15.2.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando pertinentes.

15.2.1.10. Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

15.2.2. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto, inclusive perante terceiros.

## **16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

16.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. As alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas e formalizadas pela Administração, observadas as hipóteses, os requisitos e os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

16.3. As alterações não poderão transfigurar o objeto da contratação, nos termos do art. 126 da Lei nº 14.133/2021.

## **17. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

17.1. A entrega do objeto deverá ser realizada nos prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência, contados do recebimento, pela Contratada, da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as demais condições previstas no contrato.

17.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas necessárias à entrega do objeto, inclusive transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos incidentes, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.3. O objeto deverá ser entregue em estrita conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.

17.4. Os bens entregues em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas deverão ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo definido no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) formalmente designado(s) pela Contratante, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

18.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas de acordo com as atribuições definidas pela Contratante, observadas as disposições do Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável.

18.3. Compete à fiscalização do contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação e na regulamentação municipal:

- a) acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento das especificações, condições, prazos e demais obrigações estabelecidas;
- b) verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na proposta aceita pela Contratante;
- c) registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando ou determinando, no âmbito de sua competência, as providências necessárias à regularização das faltas, falhas, vícios, defeitos ou incorreções constatadas;
- d) solicitar à Contratada a correção, reparação ou substituição dos bens entregues em desacordo com as condições estabelecidas, quando cabível;
- e) acompanhar o cumprimento dos prazos e das demais condições de fornecimento estabelecidos no Termo de Referência e no contrato;
- f) comunicar à Contratada as irregularidades verificadas e acompanhar as providências adotadas para sua regularização;
- g) conferir a documentação apresentada para fins de pagamento e promover o respectivo ateste, quando essa atribuição lhe competir;
- h) exigir da Contratada o cumprimento das obrigações assumidas, nos limites de sua competência;
- i) comunicar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- j) manter os registros e documentos necessários ao acompanhamento e controle da execução do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

contrato;

k) desempenhar as demais atribuições previstas na legislação, na regulamentação municipal, no Termo de Referência e no contrato.

18.4. O gestor do contrato exercerá as atribuições de coordenação e acompanhamento administrativo da execução contratual, observadas as competências estabelecidas pela Contratante e pela regulamentação municipal aplicável.

18.5. A Contratada deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo gestor e pelo(s) fiscal(is), bem como proporcionar as condições necessárias ao acompanhamento e à fiscalização da execução do objeto.

18.6. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto nem pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.7. As condições específicas de fiscalização, recebimento, controle de qualidade e demais procedimentos relacionados à execução do objeto serão observadas conforme estabelecido no Termo de Referência e no contrato.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

19.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Açucena/MG, contendo as informações necessárias à identificação da contratação, inclusive a respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, quando aplicável.

19.3. A Nota Fiscal somente será atestada após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

19.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à Contratada para regularização, ficando o prazo para pagamento suspenso até o saneamento da pendência.

19.5. O pagamento será efetuado exclusivamente em relação aos bens efetivamente entregues e regularmente recebidos pela Administração.

19.6. Poderão ser efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis e os descontos decorrentes de multas, indenizações ou outras obrigações regularmente apuradas e imputáveis à Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

19.7. No caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, o valor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42  
ESTADO DE MINAS GERAIS

devido será atualizado pelo IPCA-E, calculado proporcionalmente ao período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

## 20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. Pela prática das infrações administrativas previstas no item anterior poderão ser aplicadas, observado o devido processo administrativo, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

20.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos itens 20.1.2 a 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Açucena/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos itens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nas hipóteses dos itens 20.1.2 a 20.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.6. Poderá ser aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.7. No caso de inexecução total do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação correspondente, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

20.8. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.9. A aplicação das sanções não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

20.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

20.11. A aplicação de multa observará o direito de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

20.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá de processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

20.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação.

20.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nas hipóteses e condições previstas no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

20.15. A Administração promoverá o registro e a publicidade das sanções aplicadas nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

20.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **21. DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

21.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

21.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice IPCA-E, ou de outro índice que legalmente venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no contrato.

21.3. Independentemente do prazo mínimo estabelecido para o reajuste, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato quando ocorrerem as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento devidamente fundamentado e comprovado.

21.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado de documentação suficiente para demonstrar o fato superveniente, sua repercussão sobre os custos da contratação e o nexo causal com o desequilíbrio alegado.

21.5. A Contratante poderá realizar diligências e solicitar planilhas, notas fiscais, contratos, cotações e outros documentos necessários à análise do pedido.

21.6. A simples variação ordinária dos preços de mercado ou dos custos inerentes à atividade empresarial não caracteriza, por si só, hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

21.7. Eventual reajuste ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro somente produzirá efeitos após sua regular análise e formalização pela Contratante, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

## **22. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

22.1. A adoção de matriz de alocação de riscos observará a natureza, a complexidade e as características específicas do objeto, bem como as hipóteses em que sua previsão seja obrigatória, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Quando adotada, a matriz de alocação de riscos integrará os instrumentos da contratação e estabelecerá a distribuição dos riscos entre a Contratante e a Contratada, observadas as condições definidas na fase preparatória.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

22.3. Quando a matriz de alocação de riscos não for obrigatória e a Contratante concluir pela sua não adoção, a decisão deverá ser compatível com as características e os riscos da contratação, conforme fundamentação constante dos documentos da fase preparatória.

22.4. A ausência de matriz de alocação de riscos não afastará as responsabilidades atribuídas às partes pela Lei nº 14.133/2021, pelo Termo de Referência e pelo contrato.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou apresentar a documentação necessária à contratação, quando regularmente convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeitá-lo-á às consequências e sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

23.2. Na hipótese de o adjudicatário não celebrar o contrato nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

23.3. O(A) Pregoeiro(a) ou a autoridade competente poderá, no âmbito de suas competências, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou a validade jurídica dos documentos, bem como admitir a apresentação de documentos nas hipóteses previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada.

23.4. Os prazos, locais, condições de entrega, critérios de recebimento e demais exigências específicas relacionadas ao fornecimento dos bens serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

23.5. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado à Contratante antes do término do prazo estabelecido, devidamente fundamentado e acompanhado dos elementos comprobatórios pertinentes, quando necessários.

23.6. A possibilidade de subcontratação, bem como seus limites e condições, observará o estabelecido no Termo de Referência e no contrato.

23.7. A licitação poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente nas hipóteses e condições previstas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

23.8. Os licitantes são responsáveis pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o procedimento licitatório.

23.9. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

23.10. Os documentos e informações apresentados no procedimento licitatório serão disponibilizados aos interessados nos momentos e condições estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as informações legalmente protegidas ou submetidas a sigilo.

23.11. A apresentação da proposta implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

23.12. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Contratante, a isonomia entre os licitantes, o julgamento objetivo, a finalidade e a segurança da contratação.

23.13. Os pedidos de esclarecimento, impugnações, recursos e demais comunicações relativas ao procedimento licitatório deverão observar os meios, prazos e condições estabelecidos neste Edital e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

23.14. Integram o presente Edital, para todos os fins, seus anexos e documentos complementares, especialmente:

- a) Termo de Referência;
- b) Minuta do Contrato;
- c) demais anexos indicados neste Edital.

23.15. O Edital, seus anexos e as informações relativas ao procedimento licitatório serão disponibilizados pelos meios eletrônicos indicados neste instrumento e no respectivo aviso de licitação, observadas as exigências de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

23.16. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e do Termo de Referência ou demais anexos, a Contratante promoverá a interpretação e o saneamento necessários, observada a legislação aplicável e os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

23.17. Na contagem dos prazos serão observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

23.18. Eventuais omissões serão resolvidas pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 12/2025 e dos demais regulamentos aplicáveis.

23.19. O Edital e seus anexos integrarão o contrato, independentemente de transcrição, naquilo que lhes for aplicável.

23.20. Fica eleito o foro competente da Comarca a que pertence o Município de Açucena/MG para dirimir os litígios decorrentes da contratação que não puderem ser solucionados administrativamente ou por conciliação, observadas as disposições legais aplicáveis.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA**

**CNPJ: 17.005.216/0001-42**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

23.21. Informações e esclarecimentos relativos ao andamento da licitação poderão ser obtidos pelos canais oficiais indicados no preâmbulo deste Edital, sem prejuízo do acompanhamento das comunicações e atos divulgados na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

Açucena - MG, 02 de outubro de 2026

---

Raulisson Moraes

Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA**

**CNPJ: 17.005.216/0001-42**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **ANEXO I - TR - TERMO DE REFERÊNCIA**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais que regulamentam as licitações e contratações administrativas no âmbito do Município de Açucena/MG, apresenta-se o presente Termo de Referência para subsidiar a contratação destinada à aquisição dos bens nele especificado

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de implementos agrícolas destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Açucena/MG, visando fortalecer as ações de apoio aos produtores rurais, promover melhorias na infraestrutura rural, ampliar o acesso aos serviços mecanizados e incentivar práticas sustentáveis de produção agropecuária, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. O objeto da contratação enquadra-se como bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, com fornecimento integral dos equipamentos, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. As especificações técnicas e os quantitativos dos implementos agrícolas encontram-se descritos no Item 9 deste Termo de Referência.

1.5. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração Municipal.

1.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

1.7. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais, certificados e garantia do fabricante, quando aplicável.

### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42  
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1. A fundamentação da contratação administrativa como um todo está no Estudo Técnico Preliminar – ETP – (§ 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A solução consiste na aquisição de implementos agrícolas destinados ao fortalecimento das ações de apoio aos produtores rurais do Município de Açucena/MG, compreendendo o fornecimento de roçadeira hidráulica articulada, conforme especificações técnicas a serem estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados dos respectivos manuais de operação, manutenção e garantia, quando aplicável.

3.3. A Contratada deverá assegurar a garantia mínima fornecida pelo fabricante, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência

3.4. A solução proposta permitirá ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, proporcionando maior eficiência na execução dos serviços de apoio ao setor agropecuário e contribuindo para o desenvolvimento rural sustentável do Município.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Fornecimento de implementos agrícolas novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento;

4.1.2. Atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

4.1.3. Observância das normas técnicas, de segurança e ambientais aplicáveis;

4.1.4. Apresentação da garantia do fabricante, quando aplicável;

4.1.5. Entrega dos equipamentos acompanhados dos respectivos manuais e documentos técnicos necessários à sua utilização.

4.2. Não será exigida garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto.

4.3. É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se a subcontratação parcial somente mediante autorização prévia da Administração.

4.4. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante e atender às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42  
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5. Por se tratar de aquisição de bens comuns, não se aplica a exigência de manutenção preventiva ou assistência técnica especializada por parte da contratada, ressalvadas as obrigações decorrentes da garantia do fabricante.

## **4.6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

4.6.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e à habilitação econômico-financeira serão aqueles estabelecidos no Edital, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **4.6.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.8.2.1. Não será exigida qualificação técnica específica, considerando a natureza comum dos bens e a ausência de complexidade que justifique a imposição de requisitos técnicos adicionais para fins de habilitação.

## **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO**

5.1. O objeto deverá ser fornecido em remessa única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Contratante.

5.2. A entrega da 01 (uma) roçadeira articulada deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Açucena/MG, em horário previamente acordado com o servidor responsável pelo recebimento.

5.3. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante as razões do impedimento antes do término do prazo, apresentando a respectiva justificativa e, quando cabível, os documentos comprobatórios, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.4. O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada pela Contratada.

5.5. O equipamento deverá ser entregue acompanhado dos manuais de operação e manutenção, documentos técnicos, certificados e demais documentos exigíveis para sua adequada utilização, quando aplicáveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para verificação inicial de sua integridade e das condições aparentes, sem prejuízo da posterior conferência de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações ou demais condições da contratação, devendo a Contratada promover sua correção ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do equipamento com as especificações técnicas, marca, modelo, condições de funcionamento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta aceita pela Contratante.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados, nem as obrigações decorrentes da garantia do equipamento.

5.10. Todas as despesas necessárias à entrega do objeto, inclusive transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos incidentes, serão de responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

5.11. A Contratada deverá assegurar a garantia do equipamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legalmente aplicáveis.

## **6. DA GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

6.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).

6.3. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativos, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.4. O(A) fiscal do contrato administrativo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5. O(A) fiscal do contrato administrativo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº. 14.133/2021).

6.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº. 14.133/2021).

6.8. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

6.9. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

6.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.

6.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Açucena/MG, contendo as informações necessárias à identificação da contratação, inclusive o número da respectiva Ordem de Fornecimento/Compra, bem como os dados bancários da contratada para realização do pagamento.

7.3. A Nota Fiscal somente será atestada após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento/Compra.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para regularização, ficando o prazo para pagamento suspenso até o saneamento da irregularidade, sem ônus para o Município.

7.5. O pagamento será realizado somente em relação aos produtos efetivamente entregues,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42  
ESTADO DE MINAS GERAIS

recebidos e aceitos pela Administração, de acordo com os quantitativos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento/Compra.

7.6. A Administração poderá efetuar as retenções e os descontos legalmente previstos, inclusive aqueles decorrentes de multas, indenizações ou outras obrigações de responsabilidade da contratada, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

7.7. No caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA-E, calculado proporcionalmente ao período de atraso, desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, tendo como critério de julgamento: Menor Preço Por Item.

8.2. O modo de disputa será ABERTO

8.3. Será adotado tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

## 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.1. O preço estimado da contratação foi apurado por meio de ampla pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/21. Para compor o valor de referência, utilizou-se como parâmetro principal contratações similares de outros entes públicos tais como Painei Nacional de Preços – PNP, contratações similares realizadas pela Administração Pública e cotações junto a fornecedores do ramo, e o critério adotado para a consolidação do preço foi a mediana dos valores encontrados que se mostraram válidos e pertinentes.

9.2. Do Valor Estimado:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                         | UNID | QUANT | VR. UNIT         | VR. TOTAL        |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------------------|------------------|
| 01   | ROÇADEIRA ARTICULADA, COM COMANDOS A CABO, COM 02 FACAS, ESTRUTURA DE AÇO E FACAS DE AÇO CARBONO. | UNID | 01    | R\$<br>82.000,00 | R\$<br>82.000,00 |

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA**

**CNPJ: 17.005.216/0001-42**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

10.3. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado estará prevista e indicada no orçamento do município, para o exercício de 2026, utilizando rubricas próprias à época da contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N.º

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº @numeroProcesso

PREGÃO ELETRÔNICO Nº @numeroPregao

Pelo presente Termo de Contrato, são partes, através de seus representantes no final nomeados como: CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE AÇUCENA, entidade de direito público, CNPJ nº.17.005.216/0001-42, sediada na Rua Benedito Valadares, n.º 23, Centro, CEP: 35.147-000, na cidade de Açucena (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Raulisson Moraes, portado do CPF n.º 336.458.686-15 e, como CONTRATADA a empresa @razaoSocialFornecedor, inscrita no CNPJ sob o Nº @cpfCNPJFornecedor, com sede na Rua @enderecoLogradouroFornecedor, cidade de @enderecoCidadeFornecedor, e aqui representada por seu representante legal @nomeRepresentanteFornecedor, portado do CPF n.º @cpfRepresentanteFornecedor, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº. @numeroPregao, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 12/2025, que regulamento a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito municipal de Açucena - MG, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. E objeto do presente termo de contrato a @objetodoedital, conforme condições estabelecidas abaixo:

#### 1.1.1 – @tabelaContrato

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA E À PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

2.1. O presente contrato vincula-se ao processo licitatório, ao Edital, ao Termo de Referência, à proposta da Contratada, independentemente de transcrição, bem como aos respectivos anexos e documentos complementares.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

3.1. A execução deste contrato será regida pela Lei nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais que regulamentam as licitações e contratações administrativas no âmbito do Município de Açucena/MG e pelas demais normas aplicáveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## 4. CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento do objeto será aquela estabelecida no Termo de Referência, observados os prazos, condições e demais exigências nele previstas.

## 6. CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. O valor deste contrato administrativo é de R\$ @valorTotal (@valorTotalExtenso).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguro e demais despesas necessárias ao integral cumprimento da contratação.

6.3. Quando a contratação decorrer de demanda parcelada ou possuir quantitativos estimados, os pagamentos serão realizados de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos pela Administração.

6.4. As condições e os prazos de pagamento serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento.

6.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, sem prejuízo do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas em lei.

6.6. Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços serão reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, ou de índice que venha legalmente a substituí-lo, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.8. No caso de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, será utilizada a última variação conhecida, procedendo-se ao ajuste correspondente quando divulgado o índice definitivo.

6.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

6.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser aplicável, será adotado o índice que vier a substituí-lo na forma da legislação vigente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA**

**CNPJ: 17.005.216/0001-42**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.11. Na ausência de previsão legal de índice substituto, será adotado outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos preços relacionados ao objeto, mediante a formalização cabível.

6.12. O reajuste previsto neste contrato será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.13. No caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva do Contratante, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA-E, calculado proporcionalmente ao período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. Os prazos e as condições para liquidação e pagamento serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência e neste contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

8.1. Os prazos e as condições de entrega, recebimento provisório e recebimento definitivo do objeto serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município de Açucena/MG, na seguinte dotação:

020600 18 606 0012 1024 449052 FICHA 444

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando necessária, será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a disponibilização dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA MATRIZ DE RISCOS**

10.1. Não será estabelecida matriz de alocação de riscos quando, consideradas a natureza e as características da contratação, sua adoção não for obrigatória, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas às partes pela Lei nº 14.133/2021.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO**

11.1. Não será admitida repactuação de preços, por não se tratar de contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, sem prejuízo do reajuste e do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA**

**CNPJ: 17.005.216/0001-42**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

12.1. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser devidamente fundamentados e instruídos com os documentos comprobatórios necessários, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

12.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias, contado da conclusão da instrução do requerimento.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, observadas as atribuições, procedimentos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, na regulamentação municipal e na Lei nº 14.133/2021.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO**

14.1. O prazo de garantia do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, quando aplicáveis, serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência, observadas as normas legais e técnicas pertinentes.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

15.1. Os direitos e as obrigações da Contratante e da Contratada são os estabelecidos neste contrato, no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis à Contratada observarão o disposto no Edital e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

17.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

17.2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento das obrigações ou do término de sua vigência nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observadas as formas,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

procedimentos e consequências estabelecidos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

17.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada não ensejará a extinção do contrato, desde que não restrinja sua capacidade de concluir a execução contratual.

17.4. Quando a operação societária implicar alteração da pessoa jurídica contratada, sua admissibilidade dependerá da observância dos requisitos legais e da formalização do instrumento cabível.

17.5. A extinção do contrato, sempre que possível, será precedida da apuração dos bens fornecidos e regularmente recebidos, dos pagamentos já realizados e ainda devidos, bem como das eventuais indenizações, multas e demais obrigações existentes.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como promover as demais publicações exigidas pela legislação aplicável.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro competente da Comarca a que pertence o Município de Açucena/MG para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionados por conciliação, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Açucena/MG, @diaAtual de @mesAtualPorExtenso de @anoAtual.

@nomeAutoridadeCompetente

CONTRATANTE

@razaoSocialFornecedor

CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV – DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 093/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2026

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na Praça/Rua/Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a), senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_, **declara**, para os devidos fins:

( ) Não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) A Microempresa – ME – e Empresa de Pequeno Porte – EPP – deverá apresentar ainda declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não celebrou contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP.

Local e data.

Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA / MG, EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2026.** Contratação de empresa para o fornecimento de implementos agrícolas destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Açucena/MG, visando fortalecer as ações de apoio aos produtores rurais, promover melhorias na infraestrutura rural, ampliar o acesso aos serviços mecanizados e incentivar práticas sustentáveis de produção agropecuária, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 035/2026. Abertura: 19 de outubro de 2026 às 09h. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.acucena.mg.gov.br](http://www.acucena.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura. Açucena/MG, 02 de outubro de 2026. Raulisson Moraes – Prefeito Municipal